



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º

1

LEI Nº 498/90

DE 29 DE OUTUBRO DE 1990

"Dispõe Sobre Reajuste de Vencimentos do Pessoal \*  
Regido pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO APROVA E ~~EM~~, HIL  
DEBRANDO FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - A faixa salarial do pessoal regido pe-  
la Consolidação das Leis Trabalhistas, constantes do Artigo 1º da Lei nº 422/88 ,  
ficam reajustados em 35% (trinta e cinco por cento) a partir de 1º de outubro de  
1990, passando a ser a seguinte:

<u>REFERÊNCIA</u>	<u>FUNÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
01	Auxiliar de Serviço	Cr\$ 11.547,04
01	Limpeza de Ruas	Cr\$ 11.547,04
01	Atendente	Cr\$ 11.547,04
01	Vigia	Cr\$ 11.547,04
01	Conserva	Cr\$ 11.547,04
01	Servente	Cr\$ 11.547,04
01	Merendeira (08:00 horas diárias)	Cr\$ 11.547,04
01	Auxiliar de Biblioteca	Cr\$ 11.547,04
01	Jardeneiro	Cr\$ 11.547,04
01	Zelador de Matadouro	Cr\$ 11.547,04
01	Mestre de Bandas	Cr\$ 11.547,04
01	Telefonista	Cr\$ 11.547,04
01	Lavrador	Cr\$ 11.547,04
02	Servente de Pedreiro	Cr\$ 12.255,65
02	Motorista	Cr\$ 12.255,65
02	Encarregado de Turismo	Cr\$ 12.255,65
02	Motorista	Cr\$ 12.255,65
02	Padeiro	Cr\$ 12.255,65
02	Encarregado de Esportes	Cr\$ 12.255,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO  
ESTADO DE SÃO PAULO

2

OF. N.º cont. Lei nº 498/90

<u>REFERÊNCIA</u>	<u>FUNÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
02	Professor de Educação Física(04:00 hs)	Cr\$ 12.255,61
02	Encarregado de Saúde	Cr\$ 12.255,61
02	Auxiliar de Gabinete	Cr\$ 12.255,61
03	Encarregado de Piscina	Cr\$ 12.771,68
04	Motorista II	Cr\$ 14.788,09
04	Pedreiro	Cr\$ 14.788,09
04	Mecânico	Cr\$ 14.788,09
04	Engº Topógrafo (04:00 hs)	Cr\$ 14.788,09
04	Carpinteiro	Cr\$ 14.788,09
04	Pedreiro Oficial	Cr\$ 14.788,09
04	Pintor	Cr\$ 14.788,09
04	Eletricista	Cr\$ 14.788,09
04	Encanador	Cr\$ 14.788,09
05	Operador de Máquina	Cr\$ 16.155,61
05	Motorista III	Cr\$ 16.155,61
05	Bibliotecário (Formado)	Cr\$ 16.155,61
05	Lançador	Cr\$ 16.155,61
05	Escriturário	Cr\$ 16.155,61
05	Inspetor de Alunos	Cr\$ 16.155,61
05	Encarregado da Promoção Social	Cr\$ 16.155,61
05	Secretário JSM	Cr\$ 16.155,61
05	Monitora (Datilografia)	Cr\$ 16.155,61
06	Chefe de Garagem I	Cr\$ 16.763,18
06	Operador de Máquina II	Cr\$ 16.763,18
06	Chefe de Obras	Cr\$ 16.763,18
06	Chefe de Garagem II	Cr\$ 16.763,18
07	Auxiliar de Contabilidade	Cr\$ 18.586,42
07	Secretária de Gabinete	Cr\$ 18.586,42
07	Engenheiro Civil	Cr\$ 18.586,42
08	Dentista (04:00 hs diárias)	Cr\$ 19.852,49



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

3

OF. N.º cont. Lei nº 498/90

<u>REFERÊNCIA</u>	<u>FUNÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
09	Tesoureiro	Cr\$ 20.814,76
10	Encarregado de Compras	Cr\$ 33.424,92
10	Técnico de Contabilidade	Cr\$ 33.424,92

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas / se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de outubro de 1990, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 26 de outubro de 1990

  
JUCIMARA TRICELLI  
Secretária

  
HILDEBRANDO FERREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL